



LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2025

“ALTERA O ANEXO V – ESTAGIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE ‘INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO V – ESTAGIÁRIOS (ART. 4º, V) da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

O ANEXO V ESTAGIÁRIOS (Art. 4º, V)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Bolsa	Vagas
Estagiário	Desempenhar as atividades correlatas ao estágio; Auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, elaboração de projetos; Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Legislativo Municipal; Auxiliar o Secretário em suas atribuições. Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara e ao Secretário (a) Executivo (a) sobre os serviços realizados.	AMPLO (Ensino Superior Incompleto – Ciências Contábeis - Administração - Direito) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	1.518,00	1

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 26 de fevereiro de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este(a) lei complementar
nº 143/2025
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.
Cordisburgo/MG,
26 de fevereiro de 2025
Ass. 